

TRIBUNAIS DE EXCEÇÃO DO SÉCULO XX E SEUS REFLEXOS NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Gabriel PAULINO DE SÁ¹
Sérgio TIBIRIÇÁ AMARAL²

RESUMO: Estudo sobre a instauração e desenvolvimento dos tribunais penais de exceção criados no século XX, bem como os aspectos históricos, sociais e políticos que motivaram a criação de tais tribunais e como influenciaram o atual Tribunal Penal Internacional.

Palavras-chave: Direito Penal Internacional. Tribunal Penal Internacional. Crimes de Guerra. Tribunal de Exceção. Juiz Natural. Tribunal De Leipzig. Tribunal de Nuremberg. Tribunal de Tóquio.

¹ Discente do 4º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: ga_pds@hotmail.com.

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. sergio@unitoledo.br. Orientador do trabalho.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi motivado pelo crescente interesse social pelas questões relativas ao Direito Penal Internacional. Temas relacionados à essa matéria se mostram cada vez mais presentes nos livros, nos noticiários e nas discussões jurídicas em geral.

Nesse cenário, o Tribunal Penal Internacional se mostra um dos centros de debates e estudos, tanto por conta de sua relevância jurídica, como por sua pertinência política, uma vez que hoje, o TPI é um dos principais órgãos de aplicação do Direito Penal Internacional. Para uma mais completa compreensão do tema, é imprescindível o estudo dos aspectos históricos e políticos que levaram à criação do Tribunal Penal Internacional.

Antes da criação do TPI, outros órgãos jurisdicionais buscaram a aplicação do Direito Penal Internacional, principalmente na primeira metade do século XX, entre as duas grandes Guerras Mundiais. Entretanto, todos eles esbarraram em críticas semelhantes, entre elas a de serem tribunais de exceção, ferindo o Princípio do Juiz Natural e de terem fortes motivações políticas, que se sobrepunham à aplicação da Justiça.

Apesar das polêmicas, os tribunais *ad hoc* do século XX formaram as bases históricas para a futura criação de um órgão jurisdicional capaz de exercer a aplicação do Direito Penal Internacional.

2 O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA

Os conflitos internos e externos são marcantes na humanidade. Para muitos, esses conflitos fazem parte da dinamização das sociedades. Segundo a ideologia de Karl Marx³, por exemplo, o conflito de classes é o motor de mudança da sociedade. Porém, analisando a trajetória das Nações, Estados e dos povos pela história, percebemos que tais conflitos são destrutivos e registram perdas de vidas

³ MARX, Karl; ENGELS, Frederich. *Obras Escolhidas Vol.3*.p.127.

humanas gerando uma profunda instabilidade social antes, durante e depois. Em tristes episódios da história da humanidade, os impasses sociais se desdobraram em atentados á dignidade humana, com conseqüências perturbadoras oriundas das guerras.

O conceito de dignidade da pessoa humana é um dos pilares dos estudos sociais. Uma das mais respeitadas visões sobre dignidade é a de Immanuel Kant⁴. Segundo a teoria kantiana, o homem é o único ser que configura um fim em si mesmo, por isso, a ele não pode ser atribuído um valor. É nessa condição absoluta que encontramos a ideia kantiana de dignidade da pessoa humana.

À luz do Direito Penal Internacional, as Nações sempre buscaram a criação de um tribunal de natureza internacional, com jurisdição universal para julgar crimes de grande magnitude oriundos dessas guerras e conflitos internos. Durante momentos de grande comoção internacional, como nas duas Guerras Mundiais ou em violentos conflitos étnicos pelo mundo, os Estados buscaram se organizar para criar tal órgão, em especial por meio da Organização das Nações Unidas.

Com a criação do Tribunal Penal Internacional, instituído pelo Estatuto de Roma de 1998, foi realizado um antigo sonho da comunidade internacional de ter um órgão jurisdicional internacional capaz de punir de fato os criminosos que antes se escondiam das punições das mais diferentes formas, mas sempre utilizando questões políticas.

Mas antes que o TPI se tornasse uma realidade, a humanidade viu várias outras tentativas de se criar de órgãos julgadores, mas que sempre violavam o princípio do Juiz Natural. Por isso, esses tribunais não alcançaram o êxito que pretendiam na defesa dos direitos humanos. No entanto, todas essas cortes contribuíram para a doutrina de criação e estruturação do TPI.

2.1 O Tribunal de Leipzig

A 1ª Guerra Mundial ocorreu de 1914 a 1918 sendo marcada pela participação de dois grandes blocos: A Tríplice Aliança, liderada pela Alemanha,

⁴KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes e outros escritos*. p.68.

Áustria e Itália, e a Tríplice Entente, formada pela França, Inglaterra e Rússia⁵. Posteriormente, a Rússia se retirou do confronto, e os Estados Unidos da América do Norte entrou na guerra ao lado da Entente. A guerra terminou com a vitória dos aliados franceses, ingleses, norte-americanos e italianos, mas deixou um rastro de aproximadamente 8 milhões de mortos e 20 milhões de inválidos⁶. Durante o conflito, ocorreram violações de direitos humanos que ensejaram a criação de um tribunal, que tinha a finalidade de apurar esses abusos, ou seja, os crimes de guerra. Em se tratando de órgão investigador e julgador de crimes com abrangência internacional, o Tribunal de Leipzig se mostra pioneiro. Tratava-se de um tribunal de exceção, pois foi criado depois dos fatos.

A criação do Tribunal de Leipzig remonta do Tratado de Paz de Versalhes assinado em 28 de junho de 1919. A Europa e o mundo ainda sentiam os impactos da Primeira Guerra Mundial, que deixou muitas vítimas. Uma batalha de tal proporção jamais havia ocorrido na história. Cidades inteiras encontravam-se destruídas, centenas de milhares de lares perdidos, e uma sociedade clamando por justiça.

Restabelecida a paz, as nações aliadas e a derrotada Alemanha assinaram o Tratado de Paz de Versalhes. Nesse tratado, foram impostas reparações de guerra e outras responsabilidades, entre elas, o julgamento dos criminosos de guerra.

No art. 227 deste Tratado, as potências aliadas acusaram o deposto imperador da Alemanha, o kaiser Guilherme II por “ofensa suprema contra a moral internacional e a autoridade sagrada dos tratados”.⁷

No mesmo artigo era estabelecido um tribunal sediado na cidade alemã de Leipzig, composto por cinco juízes nomeados pelos vencedores, que processaria e julgaria os crimes descritos no Tratado.

O *kaiser* se refugiou na Holanda que se recusou a extraditá-lo para o julgamento, mesmo porque, Guilherme II tinha vínculos de parentesco com a rainha holandesa. Logo as potências aliadas abandonaram a idéia de julgá-lo, tal como outros 21 mil supostos criminosos de guerra, por diversos crimes⁸.

⁵ ARRUDA, José Jobson de A.; PILETTI, Nelson. *Toda a História, História geral e do Brasil*. p.338 e 339

⁶ Idem

⁷ BAZELAIRE, Jean-Paul.; CRETIN, Thierry. *A Justiça Penal Internacional – Sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia*. p. 15 e 16

⁸ Idem

Embora não tenha sido executada com eficácia, a ideia da criação do Tribunal de Leipzig fomentou ideias importantes entre os juristas europeus. Entre elas estava à universalidade do direito de punir, o acordo internacional para a captura de criminosos e uma nova visão da ligação entre a comunidade internacional e soberania dos Estados. Portanto, a ideia da universalidade jurisdição nasce naquele momento do século XX⁹.

Em 1927, inspirados pelas ideias insurgentes na Europa, a AIDP (Associação Internacional de Direito Penal) faz uma proposta à Sociedade das Nações: A AIDP sugere a criação da Corte Permanente de Justiça Internacional, com a finalidade de julgar e punir criminosos de guerra¹⁰.

Embora a fosse clara a necessidade de um órgão penal supra-estatal, os juristas discordavam a respeito da autonomia que esta Corte teria frente à Sociedade das Nações. Além disso, o tumultuado período entre-guerras dificultaram ainda mais a criação de uma Corte com jurisdição penal internacional. Mas a necessidade ainda existia. No entanto, a proposta não prosperou e a Europa viu uma nova guerra, de proporções ainda maiores e com violações de direitos humanos, extermínio, massacres de população civil, experiências com seres humanos e outras violações das Leis de Genebra.

Essas Leis foram elaboradas durante convenções internacionais ocorridas em Genebra, na Suíça, que tiveram como principal idealizador Henri Dunant, fundador da Cruz Vermelha. Foram quatro Convenções entre 1864 e 1949, onde foram elaboradas leis de Direitos Humanos internacionais.

Em 1859, Henri Dunant presenciou a violenta batalha de Solferino, durante a Segunda Guerra de Independência Italiana. De um lado estavam as tropas francesas de Napoleão III, lutando contra as tropas do imperador austríaco José I. A violência do combate motivou Henri Dunant a escrever o livro *Un Souvenir de Solférino*, onde propunha a criação de um órgão de cooperação internacional para socorrer feridos em guerras. Tais ideais inspirariam a criação da Cruz Vermelha, em 1863 e influenciariam os termos das Convenções de Genebra.

As leis oriundas dos tratados internacionais europeus tinham grande recepção entre os países, mas isso não era suficiente para efetivar os direitos

⁹ Idem

¹⁰ Idem

contidos em tais dispositivos. Faltava um órgão internacional jurisdicional que exercesse o papel de juiz natural para julgar as eventuais violações desses direitos. Todavia, o socialismo-comunismo e as divergências de interesse determinaram a falta de um consenso.

2.2 Tribunal Militar Internacional (Tribunal de Nuremberg)

De 1939 a 1945, o mundo se viu novamente em uma guerra de proporções mundiais. A Segunda Guerra Mundial foi marcada pela ascensão na Alemanha de uma das ideologias mais destrutivas da história: O nazismo. Sob a liderança de Adolf Hitler, o Partido Nazista coordenou massacres étnicos movidos pelo extremo patriotismo e antigas rivalidades sociais. Ciganos, poloneses, deficientes, homossexuais e principalmente judeus, foram levados para campos de concentração, onde eram vítimas de experiências cruéis, trabalhos forçados e extermínio em massa.¹¹

Com o fim da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), foi criado um tribunal com sede em Nuremberg, onde mais uma vez as potências vencedoras se reuniram para punir os crimes de guerra. A instituição desse tribunal se deu na Carta de Londres, de 1945, que trazia mais especificações se comparada com o Tratado de Paz de Versalhes. Segundo a Carta, competia ao Tribunal Militar Internacional julgar os crimes de guerra, contra a paz e contra a humanidade, além de conspiração e atos deliberados de agressão.¹²

A formação do Tribunal de Nuremberg não se deu logo após o fim da guerra. Durante o conflito as potências já estavam planejando as diretrizes de um Tribunal cujo objetivo seria julgar os criminosos da Segunda Guerra. Nas conferências de Moscou e Teerã (1943) e as de Yalta e Potsdam (1945) que se especificaram as regras do acordo que, futuramente, daria origem ao Tribunal de Nuremberg.

¹¹ HOBBSAWM, Eric. *Era dos Extremos – O breve século XX*. Tradução de Marcos Santarrita. p. 144 a 177.

¹² BAZELAIRE, Jean-Paul.; CRETIN, Thierry. *A Justiça Penal Internacional – Sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia*. p. 17 a 19

Entre os 24 processados, estavam médicos nazistas responsáveis por cruéis experimentos com humanos nos campos de concentração. Também eram réus o Presidente da Alemanha, Karl Dönitz e o secretário particular de Hitler, Martin Borman, além de vários ministros alemães e líderes políticos. Diversas penas foram aplicadas¹³:

- 10 anos de prisão – Karl Donitz, almirante da Marinha;
- 15 anos de prisão – Canstantin Von Neurath;
- 20 anos de prisão – Baldur Von Schirach e o arquiteto Albert Speer;
- Prisão Perpétua – Rudolf Hess, Erich Raeder, Walther Funk;
- Sentença de morte na forca – Hermann Goering, Alfred Rosenberg, Alfred Jodl, Martin Borman (foi julgado à revelia, pois estava morrendo), Wilhelm Keitel, Wilhelm Frick, Hans Frank, Fritz Sauckel, Julius Streicher, Ernst Kaltenbrunner, Arthur Seyss-Inquart, e Joachim von Ribbentrop;
- Inocentes – Hjalmar Schacht, Franz Von Papen e Hans Fritzche. Hermann Goerin.

A execução de todos os condenados a morte pelo método do enforcamento ocorreu no dia 16 de Outubro de 1946, e foi assistida por 45 pessoas.

O Julgamento de Nuremberg durou 285 dias, nos quais foram ouvidas 240 testemunhas.

Muitos dos réus alegaram em suas defesas que agiam cumprindo ordens superiores, entretanto, o art. 8º da Carta de Londres vedava tal argumentação como forma de inocentar o acusado, podendo, no máximo, atenuar a pena. O cumprimento da ordem devida, que era lei naquele período.¹⁴

Embora de grande valor histórico, o tribunal de Nuremberg não foi tão abrangente quanto se esperava. As agitações políticas do período pós-guerra que surgiram entre Estados Unidos e União Soviética limitaram o número de julgamentos que se idealizava.

Durante a Guerra Fria, que dividiu o mundo em dois grandes blocos políticos e econômicos, tanto os Estados Unidos quanto a União Soviética partiram em busca de países aliados.

¹³ Lista de condenados em Nuremberg disponível em <http://www.infoescola.com/historia/julgamento-de-nuremberg/>

¹⁴ BAZELAIRE, Jean-Paul.; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional – Sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia.** p. 20 a 27.

Para fortalecer o bloco capitalista e fazer frente ao comunismo soviético, os Estados Unidos buscaram o apoio dos antigos nazistas, o que impediu muitos julgamentos e possíveis condenações por crimes de guerra. Tal fato mostra que, a despeito do relativo êxito do Tribunal de Nuremberg, a ideia de um órgão jurisdicional internacional ainda era extremamente dependente das relações políticas e econômicas da época.

Outros julgamentos de criminosos da II Guerra Mundial foram realizados nas próprias zonas de ocupação, dos quais destaca-se o Tribunal de Tóquio (1946 – 1948).

2.3 O Tribunal Militar Para o Extremo Oriente (Tribunal de Tóquio)

Em 1943, em plena Segunda Guerra Mundial, três das potências Aliadas se reuniram na Conferência do Cairo, China, Estados Unidos e Reino Unido. Ali foram tomadas decisões no sentido de impedir o avanço das tropas japonesas no Oriente, bem como foram feitos os primeiros relatos de violações dos direitos humanos pelas tropas japonesas.

Quase dois anos depois, a guerra está terminada, e o Japão rendido. A destruição japonesa e o poderio bélico americano ficaram evidentes nos ataques atômicas à Hiroshima e Nagasaki em 6 e 9 de agosto, quando duas bombas atômicas lançadas pelos americanos arrasaram tais cidades, matando na hora mais de 100 mil pessoas em Hiroshima e mais 200 mil em Nagasaki¹⁵.

Nesse tempo, a Comissão de Crimes das Nações Unidas solicita a criação de um Tribunal Militar Internacional para punir os crimes de guerra cometidos pelos japoneses. Em 1946 é inaugurado então o Tribunal Militar Internacional Para o Extremo Oriente, com sede em Tóquio.¹⁶

A definição dos crimes e a competência estabelecida para o Tribunal de Tóquio é quase idêntica à estabelecida em Nuremberg. Até mesmo as regras processuais desse são similares às do primeiro TMI.

¹⁵ IGLÉSIAS, Francisco. *História Geral e do Brasil*. p.209

¹⁶ BAZELAIRE, Jean-Paul.; CRETIN, Thierry. *A Justiça Penal Internacional – Sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia*. p. 27 a 39.

Dos oitenta criminosos detidos, apenas 28 tem seus processos levados à diante. Entre eles estavam ministros, ideólogos, embaixadores e militares. As penas aplicadas são privativas de liberdade (perpétuas ou temporárias) ou de morte (execução por enforcamento).

Um fato curioso é que o imperador Hirohito, que teria vários motivos para ser levado a uma condenação, não foi acusado pelo Tribunal. Assim como ele, muitos médicos são libertos de seus processos, o que se deu, segundo os historiadores, em troca de dados médicos obtidos nas experiências durante a guerra. Isso gerou indignação dos chineses, que acusaram o Tribunal de tomar mais decisões políticas do que de justiça, tornando o Tribunal de Tóquio um fracasso.

Mais uma vez um tribunal foi criado posteriormente aos fatos, o que se mostrava uma violação ao princípio do juiz natural, e enfatizava incapacidade de tais órgãos de julgar de forma completa e imparcial os crimes de abrangência internacional. Ficou provado que tribunais *ad hoc* não seriam capazes de suprir a carência de uma jurisdição internacional.

Apesar de não alcançar na totalidade seus objetivos, a criação e desenvolvimento do Tribunal de Tóquio teve uma relativa importância para o Direito Penal Internacional. Junto com o Tribunal de Nuremberg, o Tribunal de Tóquio está na vanguarda da efetiva punição dos crimes contra a humanidade, formando as bases para a futura criação do Tribunal Penal Internacional.

2.4 O Pós-Guerra e a criação do TPI

Basicamente, os tribunais de Leipzig, Nuremberg e Tóquio tinham praticamente os mesmos objetivos e incorreram praticamente nos mesmos erros. Ao passo que buscavam, em tese, aplicar medidas de Justiça aos criminosos de guerra que antes ficariam impunes, o fato de serem tribunais de exceção, criados após o fato, abria um leque de críticas quanto à imparcialidade de tais órgãos.

Em contrapartida, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional passou a mostrar grande interesse na criação de um

órgão jurisdicional permanente para julgar crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade em geral.

As disputas políticas durante a Guerra Fria impediram a criação de tal órgão nas décadas do pós-guerra. A segunda metade do século XX foi marcada por diversos conflitos locais, fomentados pela disputa entre os blocos capitalista e socialista. Tais disputas surpreenderam o mundo por sua violência e pela impunidade que gozaram os responsáveis pelos crimes de guerra. Escreveu o Ministro Enrique Ricardo Lewandowski sobre esse período:

“A situação de absoluta impunidade perdurou até recentemente, quando a comunidade internacional decidiu intervir na ex-Iugoslávia, onde uma luta fratricida lançou sérvios contra croatas e outras etnias, e em Ruanda, em cujo território extremistas hutus massacraram os rivais da nação tutsi. Foram então criados dois tribunais ad hoc para aquelas áreas, em 1993 e 1994, respectivamente, para fazer cessar e punir os gravíssimos abusos cometidos em ambas as contendidas.”¹⁷

Tais julgamentos abriram novos horizontes para a aplicação de Justiça Penal Internacional: O julgamento por órgãos internacionais de delitos praticados em âmbito interno.

Com a queda do bloco socialista no final da década de 80 e início dos anos 90, a humanidade viu a possibilidade de retorno das negociações para a criação de um tribunal permanente.

Em 17 de julho de 1998, durante a Conferência das Nações Unidas em Roma, foi aprovado o Estatuto de Roma, que instituía o Tribunal Penal Internacional com sede em Haia, na Holanda. Sete países votaram contra a criação contra cento e vinte votos a favor. Foram 21 abstenções. O Estatuto entrou em vigor em 2002, quando superou a carência de sessenta ratificações necessárias.

Foi atribuída ao TPI a competência de julgar os crimes de guerra, definidos com base nas Convenções de Genebra; Crimes de genocídio, que são os ataques em massa a um grupo étnico, político ou racial; Crimes contra a humanidade, como escravidão, aprisionamento, perseguição etc.

¹⁷ LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Tribunal Penal Internacional; De uma cultura de impunidade para uma cultura de responsabilidade*. Artigo disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n45/v16n45a12.pdf>

Além desses crimes, foi conferida ao TPI a competência para tratar dos crimes de Agressão. Esses crimes seriam de natureza política, e não ganharam uma definição clara no Estatuto de Roma, uma vez que a inclusão de tais delitos na competência do TPI gerou críticas quanto à politização do Tribunal.

4 CONCLUSÃO

Em fim a humanidade viu na criação do TPI, a possibilidade de punição àqueles criminosos que antes se esquivavam sob a égide de seus cargos políticos e de sua superioridade hierárquica. Crimes que assombrariam a humanidade por sua violência e crueldade agora encontrariam a punição adequada em âmbito Internacional.

Mas como visto, durante décadas a efetiva criação de um tribunal permanente para julgar crimes de guerra e contra a humanidade, foi dificultada por desavenças políticas entre os Estados. Tudo ao preço de vidas que se perderam ao longo de décadas, sem que a humanidade pudesse ver uma punição justa aos verdadeiros responsáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAZELAIRE, Jean-Paul.; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional – Sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia.**

ARRUDA, José Jobson de A.; PILETTI, Nelson. **Toda a História, História geral e do Brasil.**

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos – O breve século XX.** Tradução de Marcos Santarrita.

MARX, Karl; ENGELS, Frederich. **Obras Escolhidas Vol.3.**

IGLÉSIAS, Francisco. **História Geral e do Brasil.**

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e outros escritos.**